

LEI nº 1.914/2.000

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA LEGISLATURA QUE
SE INICIA EM 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal para vigor na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001 é fixada em R\$ 5.386,54 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito será de R\$ 1.615,97 (um mil, seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º - A remuneração de que trata esta Lei será atualizada na mesma época e proporção fixada para os demais servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, MG, 28 de agosto de 2.000.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG